



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

Quinta-feira • 1 de Maio de 2025 • Ano V • Nº 2081

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 62
Extratos de Contratos	63 a 68



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE- BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 004/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025)

ATA – SRP N.º 007/2025

O Município de Conde/BA, CNPJ/MF sob o n.º 14.126.692/0001-23, com sede na Praça Altamirando Requião, nº 27, Centro, Conde/BA, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. José Anísio Almeida De Oliveira, R.G. nº 515544450 - expedida pela SSP/BA, CPF nº 561.899.315-53, acompanhado pela Secretário de Gestão Administrativa a Srª Alice Maria Leite Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 02/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 004/2025, Processo Administrativo nº 082/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa YDM2 EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Avelar Brandão Vilela, nº 190, Santo Antônio, Alagoinhas – BA, CEP: 48.018-610, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.543.913/0001-00, e-mail: martinsempreendimentos.adm@gmail.com, neste ato representado(a) por YURI DANTAS MARTINS, portador do CPF nº 041.416.165-32 e Documento de Indentidade nº 1201194636 – SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 57/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E SEGURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO CONDE – ESTADO DA BAHIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PROPOSTA ANEXO AO EDITAL, conforme funções e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 2.886.984,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais) constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

YURI DANTAS
MARTINS:041
41616532

Assinado digitalmente por YURI DANTAS
MARTINS:041616532
ID: C=BR, o=C3-Brazil, ou=AC SOLUT
Multiple v5, ou=26182771000107, ou=
Vide conferência, ou=Certificado PF A1,
CN=YURI DANTAS
MARTINS:041616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ALAGOINHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:26:07-03'00'



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X2, SEM MOTORISTA, CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO 2.0, DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, 4 PORTAS, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍN DE 1000KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2015	MÊS	2	R\$2.825,76	R\$ 5.651,52	R\$ 67.818,24	RENAULT - OROCH
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, SEM MOTORISTA, CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO 2.0, DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, 4 PORTAS, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍN DE 1000KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024/2025.	MÊS	1	R\$ 3.182,94	R\$ 3.182,94	R\$ 38.195,28	CHEVROLET - S10

YURI
DANTAS
MARTINS:04
141616532

Assinado digitalmente por YURI
DANTAS MARTINS:04141616532
ND: C=BR; O=MCP-Brazil; OU=AC
SOLUTI Multipla v5; OU=26162271000107; OU=Videoconferencia
OU=Certificado PF A1; CN=YURI
DANTAS MARTINS:04141616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: ALACONHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:26:20-03'00"
Font PDF Reader Versão: 12.0.0



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X2, SEM MOTORISTA, CABINE DUPLA, MOTOR MÍN 1.3, FLEX, 4 PORTAS, 5 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, CAPACIDADE MÍN DE CARGA 600KG, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2024.	MÊS	2	R\$ 4.686,52	R\$ 9.373,04	R\$ 112.476,48	RENAULT - OROCH PRO
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM MOTORISTA, CABINE SIMPLES, DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MIN DE 600KG, MOTOR 1.6, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2015	MÊS	4	R\$ 5.061,08	R\$ 20.244,32	R\$ 242.931,84	VOLKSWAGEN - SAVEIRO
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM MOTORISTA, MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E NO MÍNIMO 68 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU	MÊS	30	R\$ 4.545,05	R\$136.351,50	R\$1.636.218,00	FIAT - MOBI

YURI DANTAS MARTINS:041 41616532

Assinado digitalmente por YURI DANTAS MARTINS:04141616532
DN: C=BR, O=Conde-Bahia, OU=AC SOLUTI
Municipal, OU=20162271000107, O=Votante
Ch=VURI DANTAS MARTINS:04141616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: ALAGONHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:26:33-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

	ÁLCOOL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2015						
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO A. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DAS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE TIPO A - VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2020.	MÊS	4	R\$ 4.775,40	R\$ 19.101,60	R\$ 229.219,20	FIAT - FIORINO
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA, MOTOR 1.8, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, COM 7 (SETE) LUGARES, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2015	MÊS	1	R\$ 2.329,64	R\$ 2.329,64	R\$ 27.955,68	CHEVROLET - SPIN

YURI
DANTAS
MARTINS:04
141616532

Assinado digitalmente por YURI
DANTAS MARTINS:04141616532
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC
SOLUTi Multipla v5; OU=26162271000107; OU=Videoconferencia
OU=Certificado PF A1; CN=YURI
DANTAS MARTINS:04141616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ALAGOINHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:26:53-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, MOTOR 1.8, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, COM 7 (SETE) LUGARES, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2015.	DIÁRIA	52	R\$ 157,54	R\$ 8.192,08	R\$ 98.304,96	CHEVROLET - SPIN
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM MOTORISTA, DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2015.	MÊS	4	R\$ 5.031,64	R\$ 20.126,56	R\$ 241.518,72	RENAULT - MASTER
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2015.	DIÁRIA	78	R\$ 169,60	R\$ 13.228,80	R\$ 158.745,60	RENAULT - MASTER

Assinado digitalmente por YURI DANTAS MARTINS:041616532
ND= C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=26182271000107, OU= Videoconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=YURI DANTAS MARTINS:041616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: ALACONHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:27:09-03'00"
Font PDF Reader Versão: 12.0.0



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

11	SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL INCLUSO, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	KM	2500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	VOLKSWAGEN - VW 13160
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.886.984,00 (DOIS MILÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)							

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.3 O valor total de R\$ 2.886.984,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais) para 12 (doze) meses.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão administrativa do Município de Conde - Ba.

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

YURI DANTAS
MARTINS:041
41616532

Assinado digitalmente por YURI DANTAS
MARTINS:041616532
NO: C=BR, CN=CP, OU=AC SOLUTI
Múltipla v3, OU=26182271000107, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=YURI DANTAS MARTINS:041616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ALACONHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:27:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

YURI DANTAS MARTINS:041616532
Assinado digitalmente por YURI DANTAS MARTINS:041616532
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplicação, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=YURI DANTAS MARTINS:041616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ALAGOINHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:27:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Assinado digitalmente por YURI DANTAS
MARTINS:04141616532
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26182271000107, OU=
Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN
=YURI DANTAS MARTINS:04141616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ALAGOINHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:25:0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**YURI DANTAS
MARTINS:041
41616532**



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

YURI DANTAS MARTINS:04141616532
Assinado digitalmente por YURI DANTAS MARTINS:04141616532
ID: 0-BR, O=CIP-Brazil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vS, OU=26182271000107, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A1, CN=YURI DANTAS MARTINS:04141616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ALACORHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:28:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado digitalmente por YURI DANTAS
MARTINS:04141616532
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Município-SE, OU=06162271000107, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A1, CN=YURI DANTAS MARTINS:04141616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: ALACONHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:29:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

Assinado digitalmente por YURI DANTAS
MARTINS:04141616532
X-5128, CN=D-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=26162271000107, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A.1
CN=YURI DANTAS MARTINS:04141616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ALACORINAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:30:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Assinado digitalmente por YURI DANTAS
MARTINS:041616532
MÚLTIPLO v5; OU=261822710001017, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=YURI DANTAS MARTINS:041616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: ALACONWAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:30:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**YURI DANTAS
MARTINS:041
41616532**



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Assinado digitalmente por YURI DANTAS
MARTINS:041616532
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SCLUTM Múltipla v5, OU=
26162271000107, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=YURI
DANTAS MARTINS:041616532
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ALACORINAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 09:31:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conde-Bahia, 30 de abril de 2025


José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito do Município de Conde-BA

YURI DANTAS MARTINS:041
41616532

YURI DANTAS MARTINS

Socio administrador
YDM2 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.543.913/0001-00

Assinado digitalmente por YURI DANTAS MARTINS:04141616532
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
vs. QCP=201622/1060197, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=YURI DANTAS MARTINS:04141616532
Reader: Eu sou o autor deste documento
Localizador: ALAGONHAS-BAHIA
Data: 2025.04.30 16:33:53 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE- BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025)

ATA – SRP N.º 006/2025

O Município de Conde/BA, CNPJ/MF sob o n.º **14.126.692/0001-23**, com sede na Praça Altamirando Requião, nº 27, Centro, Conde/BA, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. José Anísio Almeida De Oliveira, R.G. nº 515544450 - expedida pela SSP/BA, CPF nº 561.899.315-53, acompanhado pela Secretário de Gestão Administrativa a Srª Alice Maria Leite Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 02/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 003/2025, Processo Administrativo nº 054/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa T DE S PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Esmerano Santiago, nº 64, Vicente Ferreira, Capim Grosso - BA CEP: 44.695-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.794.876/0001-40, e-mail: servicostdes@gmail.com, neste ato representado(a) por THACIO DE SOUZA PEREIRA, portador do CPF nº 036.616.575-50 e Documento de Identidade nº 1463576390 – SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 57/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra, com finalidade de prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, com o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de piso salarial, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Conde, conforme funções e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT. HORAS (A)	CUSTO UNITÁRIO POR FUNÇÃO (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL (C)= A*B	VALOR ESTIMADO GLOBAL (D) = C*12
1	AUXILIAR DE SEGURANÇA	8140	R\$ 14,16	R\$ 115.262,40	R\$ 1.383.148,80
2	Auxiliar de limpeza	12760	R\$ 14,16	R\$ 180.681,60	R\$ 2.168.179,20
3	Auxiliar de Cozinha	1760	R\$ 14,16	R\$ 24.921,60	R\$ 299.059,20
4	Motorista Classe B ou C	3080	R\$ 18,83	R\$ 57.996,40	R\$ 695.956,80
5	Motorista Classe D	3300	R\$ 19,09	R\$ 62.997,00	R\$ 755.964,00
6	Operador de máquinas pesadas	1320	R\$ 18,93	R\$ 24.987,60	R\$ 299.851,20



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

7	Salva vidas	3080	R\$ 14,18	R\$ 43.674,40	R\$ 524.092,80
8	Pedreiros	2860	R\$ 19,65	R\$ 56.199,00	R\$ 674.388,00
9	Carpinteiro	440	R\$ 19,66	R\$ 8.650,40	R\$ 103.804,80
10	Pintor de obras	1760	R\$ 19,66	R\$ 34.601,60	R\$ 415.219,20
11	Eletricista	660	R\$ 19,67	R\$ 12.982,20	R\$ 155.786,40
12	Encanador	440	R\$ 19,68	R\$ 8.659,20	R\$ 103.910,40
13	Serralheiro	660	R\$ 19,67	R\$ 12.982,20	R\$ 155.786,40
14	Ajudante de pedreiro e serviços	5060	R\$ 15,09	R\$ 76.355,40	R\$ 916.264,80
15	Monitor de ensino	5500	R\$ 14,19	R\$ 78.045,00	R\$ 936.540,00
16	Monitor(a) Transporte escolar	1540	R\$ 14,19	R\$ 21.852,60	R\$ 262.231,20
17	Auxiliar de Secretaria Escolar	1980	R\$ 14,19	R\$ 28.096,20	R\$ 337.154,40
18	Auxiliar de Secretaria	14300	R\$ 14,18	R\$ 202.774,00	R\$ 2.433.288,00
19	Vigia noturno	2860	R\$ 14,25	R\$ 40.755,00	R\$ 489.060,00
20	Cuidadora	2420	R\$ 14,18	R\$ 34.315,60	R\$ 411.787,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.521.472,80

2.2. O valor total de **R\$ 13.521.472,80 (treze milhões quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** para 12 (doze) meses.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão administrativa do Município de Conde - Ba.

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BÁ
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

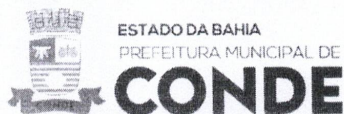
13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conde-Bahia, 29 de abril de 2025


Jose Anisio Almeida de Oliveira
Prefeito do Município de Conde-BA


THACIO DE SOUZA PEREIRA
Socio administrador
T DE S PEREIRA LTDA
CNPJ Nº 26.794.876/0001-40



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 036/2025)

ATA – SRP Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CONDE, com sede no(a) Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23, neste ato representado pelo Sr. José Anísio Almeida de Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 561.899.315-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 515544450, acompanhado pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Sr. Marcos José Mendes Do Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 387.428.705-00, nomeado(a) pela decreto nº 005/2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2025, Processo Administrativo nº 036/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SETOR DE SAO FRANCISCO, 300, PATOS, Teofilândia/Ba, Cep: 48770-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.763.372/0001-40, neste ato representado(a) por Fyllipe de Oliveira Ribeiro, portador do CPF SOB Nº 041.804.115-63 e do RG 9898443-82 SSP-BA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e atrações artísticas para os eventos culturais e institucionais do calendário festivo do Município de Conde – BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE IV – TRIO ELÉTRICO

LOTE 04 - TRIO ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TT
1	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PA Frente/Fundo 08Caixas de Graves com 16 autos falantes de 15 polegadas 08 caixas de Médios-Graves com 16 autos falantes de 12 polegadas 08 cornetas para Médios - Agudos com 08 Driver TI PA Laterais 16Caixas de Graves com 32 autos falantes de 15 polegadas 16 caixas de Médios-Graves com 32 autos falantes de 12 polegadas 16 cornetas para Médios - Agudos com 16 Driver TI 01 COSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS - amplificadores compatível para o sistema de caixas e drives MONITORES 01 Amplificador para Guitarra 01 Amplificador para Contra Baixo 01 Amplificador para teclado 01 monitor bateria) 04 monitores	Diária	20	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00



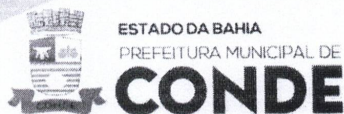
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA

TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

	(uso geral) 01 amplificado de fones para 08 saídas de fones, com fones e cabos MICROFONES • 01 microfone sem fio • 25 microfones diversos Grupo gerador mínimo de 45KVA				
2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM 03 (TRÊS) EIXOS: Com os seguintes equipamentos) PA Frente/Fundo 24 Caixas de Graves com 48 autos falantes de 15 ou 18 polegadas 12 caixas de Médios-Graves com 24 autos falantes 12 polegadas 12 cornetas para Médios - Agudos com 24 Driver TI Laterais 32 Caixas Graves com 64 autos falantes de 15 ou 18 polegadas 32 caixas de Médios-Graves com 64 autos falantes 12 polegadas 32 cornetas de Médios - Agudos com 32 Driver TI - amplificadores compatível para o sistema de caixas e drives MONITORES 01 Amplificador para Guitarra 01 Amplificador para Contra Baixo 01 Amplificador para teclado 02 monitor (bateria) 06 monitores (uso geral) 01 amplificado de fones para 16 saídas de fones, com os fones e cabos 02 COSOLES DIGITAL COM 48 CANAIS MICROFONES • 03 microfone sem fio • Kit microfone (bateria) • 30 microfone diversos Grupo gerador mínimo de 100KVA	Diária	15	R\$ 10.600,00	R\$ 159.000,00
3	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA DE 06 (SEIS) EIXOS COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTO LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA DE 06 (SEIS) EIXOS COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTO PA Frente/fundo 32 Caixas de Graves com 64 autos falantes de 15 ou 18 polegadas 32 caixas de Médios-Graves com 64 falantes de 12 polegadas 32 cornetas para Médios - Agudos com 64 Driver TI PA 40 Caixas de Graves com 80 autos falantes de 15 ou 18 polegadas 40 caixas de Médios-Graves com 80 falantes de 12 polegadas 40 cornetas para Médios - Agudos com 40 Driver TI - amplificadores compatível para o sistema de caixas e drives Palco 10 M x 4,0 M (grama sintética) 02 banheiros Camarim: Comprimento 5,60M Largura 2,10M Ar condicionado, Forno micro-ondas, Frigobar, circuito interno de TV, American Bar. 02 geradores De 180 KVA. 01 Bateria: tanta, 01 surdo e 01 bumbo. 02 COSOLES DIGITAL COM 54 CANAIS Monitores: 02 Amplificadores para Guitarra 02 Amplificadores para Contra Baixo 02 Amplificadores para teclado 12 Monitores para músicos 01 Monitor Sub (bateria) Amplificadores de fones para 24 saídas de fones, com os fones e cabos Microfones: 32 microfones diversos 04 microfones sem fio 02 01 Kit microfone (bateria)	Diária	12	R\$ 15.058,33	R\$ 180.699,96
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 529.699,96



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

LOTE V – INFRAESTRUTURA METÁLICA

LOTE 05 - INFRAESTRUTURA METÁLICA					
ITEM	NOME PADRONIZADO/ DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO BÁSICO: 8,00 X 6,00M.	DIÁRIA	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO BÁSICO: 10,00 X 8,00M. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TIPO I: 10,00 X 8,00M, altura de 1,00m do solo Montado em estrutura de alumínio tipo boxtrussduas águas e forrado com lona branca 2de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. - Fechamento de fundo e laterais em lona branca ou preta de PVC com proteção anti-DIÁRIA mofo e contra raio ultravioleta. - Piso composto por plataforma telescópica em alumínio de 2,00 x 1,00m com sobre piso em compensado de 15,00mm revestido com carpete. Cor a ser definida.- 01(uma) escada de acesso - 02 (dois) extintores (Pó e Água).	DIÁRIA	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO TIPO II: 12,00 X 10,00M, altura de 1,00m do solo Montado em estrutura de alumínio tipo boxtrussduas águas e forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. - Fechamento de fundo e laterais em lona branca ou preta de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. - Piso composto por plataforma telescópica em alumínio de 2,00 x 1,00m com sobre piso em compensado de 15,00mm revestido com carpete. Cor a ser definida, 03 (TRÊS) camarins com dimensões de 3,00 x 3,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formão piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com paredes e forro em PVC de 35,00mm, piso em madeira, revestido com carpete. Cor a ser definida. 01 house - mix medindo 3,00 x 3,00 x 4,00m (C/L/A), com altura de solo de 0,30m com estrutura em alumínio tipo boxtruss, coberto em lona PVC, antimoho e proteção contra raio ultravioleta, 01(uma) escada de acesso - 02 (dois) extintores (Pó e Água).	DIÁRIA	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM: Disciplinadores: em aço galvanizado 2,20 altura x 1,10 comprimento.	DIÁRIA	1200	R\$ 119,00	R\$ 142.800,00
5	Camarim (octanorme) com área mínima de 05 x 05m ambos com banheiros internos e ar condicionado, em octagon branco.	DIÁRIA	50	R\$ 3.200,00	R\$ 160.000,00
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO DE ÁREA: Em placa metálica de 2m x 2m x 15mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m com acabamento em tinta látex exterior, cor a ser definida.	DIÁRIA	1200	R\$ 124,33	R\$ 149.196,00
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEVADOS: Estrutura tubular, cobertura em lona anti-mofo e anti chamas, medindo 2 x 3 metros, com escada na lateral.	DIÁRIA	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO: de entrada em estrutura de alumínio pré fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de box truss, p30/p50/p380/p75, nas medidas 13,00m x 8,00m x 2,00m, todas as emendas dos box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas, a estrutura deverá estar devidamente alinhada e cabeada para perfeita sustentação da mesma.	DIÁRIA	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 811.996,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

LOTE VII – TOLDOS E TENDAS

LOTE 07 - TOLDOS E TENDAS					
ITEM	NOME PADRONIZADO/ DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	TENDA 4 X 4 METROS, COM COBERTURA DE LONA BRANCA, BLACKOUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS CONSTITUÍDAS E COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DA AGUA ALTURA DE 3 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	DIÁRIA	450	R\$ 310,00	R\$ 139.500,00
2	TENDA 5 X 5 METROS, COM COBERTURA DE LONA BRANCA, BLACKOUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS CONSTITUÍDAS E COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DA AGUA ALTURA DE 3 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	DIÁRIA	450	R\$ 340,00	R\$ 153.000,00
3	TENDA 6 X 4 METROS, COM COBERTURA DE LONA BRANCA, BLACKOUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS CONSTITUÍDAS E COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DA AGUA ALTURA DE 3 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	DIÁRIA	450	R\$ 380,00	R\$ 171.000,00
4	TENDA 12 X 12 METROS, COM COBERTURA DE LONA BRANCA, BLACKOUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS CONSTITUÍDAS E COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DA AGUA ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR A ALTURA MÁXIMA DE 4,5 METROS	DIÁRIA	50	R\$ 2.548,00	R\$ 127.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 590.900,00

2.2 O valor total do LOTE 04,05, e 07 é de R\$ 1.932.600,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

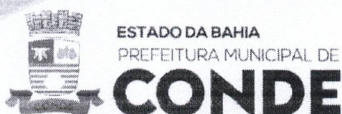
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

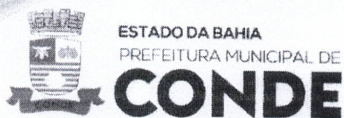
3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

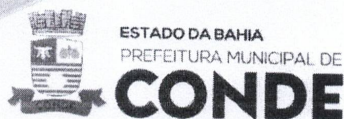
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

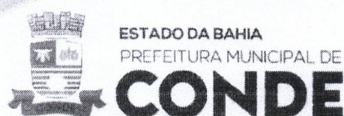
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA Praça Altamirando Requião - Centro Cep: 48.300-000 - Conde-BA. Telefone: 75 3429-1214.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

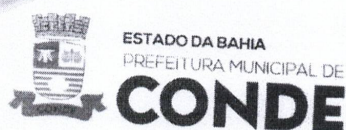
10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA, Praça Altamirando Requião - Centro Cep: 48.300-000 - Conde-BA. Telefone: 75 3429-1214.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1. por razão de interesse público; ou

10.9.2. a pedido do fornecedor.

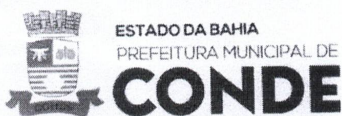
11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



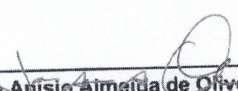
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

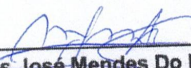
13. CONDIÇÕES GERAIS

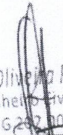
13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

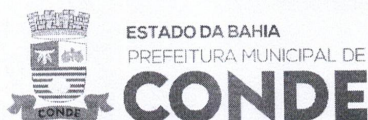
13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Conde/BA, 29 de abril de 2025


José Anísio Almeida de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA


Marcos José Mendes Do Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER


Fyllipe de Oliveira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/MG 282.002/D
Fyllipe de Oliveira Ribeiro
Sócio Administrador
RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 21.763.372/0001-40



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 036/2025)

ATA – SRP Nº005/2025

O MUNICÍPIO DE CONDE, com sede no(a) Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23, neste ato representado pelo Sr. José Anísio Almeida de Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 561.899.315-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 515544450, acompanhado pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Sr. Marcos José Mendes Do Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 387.428.705-00, nomeado(a) pela decreto nº 005/2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2025, Processo Administrativo nº 036/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na TRAVESSA AMAPÁ, Nº: 390, BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU-SE, CEP: 49075-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.869.744/0001-01, neste ato representado(a) por BERGSON MATOS LELIS DO CARMO, portador do CPF: 799.779.525-15 e RG: 1.301.261 SSP/ SE conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e atrações artísticas para os eventos culturais e institucionais do calendário festivo do Município de Conde – BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE III – EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ

LOTE 03 - EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TT	MARCA/MODELO
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 01 12 Refletores Par-64, 12 Par led de 3wts, 02 Mine Burth com 04 lâmpadas cada, 01 Mesa de Iluminação, 515 canais 01 Maquinas de Fumaça, 1.500 wts 01 central de energia com 01 Rack digital e 01 modulo disjuntor com	Diária	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	PRO LIGHT



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

	12 canais 04 efeitos moving spot, 01Strobo 3.000 wts,					
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02 18 Refletores Par-64, 18 Par led de 3wts, 04 Mine Burth com 04 lâmpadas cada, 01 Mesa de Iluminação, com 2048 canais sendo 512 canais por linha 02 Maquinas de Fumaça de 1.500 wts, 01 central de energia com 01 Rack digital com 12 canais e 02 modulo disjuntor com 12 canais e 2 sprinter 02 Ventiladores, 06 efeitos moving spot, 08 Efeitos Movingbeam, com lâmpadas 5R,7R ou 15R 04Strobo 3.000 wts, 01 canhão seguidor com lâmpadas 1.200 wts ou lâmpada 5R	Diária	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	PRO LIGHT
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 03 48 Refletores Par-64, 48Par led de 3wts, 18 elipsoidal etc 750 wts com ires 18 Mine Burth com 06 lâmpadas cada, 02 Mesa de Iluminação, com 2048 canais sendo 512 canais por linha 01 mesa de iluminação com 2048 canais 512 canais por linha com simulador 3 d 06 Maquinas de Fumaça, 02 central de energia com 04 Rack digital com 12 canais cada e 06 modulo disjuntor e com 12 canais cada 4 sprinter, 06 Ventiladores, 16 efeitos moving spot, 32 Efeitos Movingbeam, com lâmpadas 5R,7R ou 15R 14 Strobo 3.000 wts , 04 canhões seguidores 02 canhões seguidores	Diária	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	PRO LIGHT
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 04 48 Refletores Par-64, 48Par led de 3wts, 18 elipsoidal etc 750 wts com ires 18 Mine Burth com 06 lâmpadas cada, 02 Mesa de Iluminação, com 2048 canais sendo 512 canais por linha 01 mesa de iluminação com 2048 canais 512 canais por linha com simulador 3 d 06 Maquinas de Fumaça, 02 central de energia com 04 Rack digital com 12 canais cada e 06 modulo disjuntor e com 12 canais cada 4 sprinter, 06 Ventiladores, 16 efeitos moving	Diária	12	R\$ 5.258,33	R\$ 63.099,96	PRO LIGHT



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

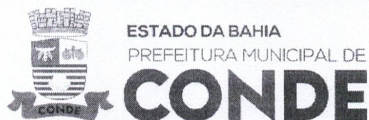
	spot, 32 Efeitos Movingbeam, com lâmpadas 5R,7R ou 15R 14 Strobo 3.000 wts , 04 canhões seguidores					
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINÉL LED EM ALTA DEFINIÇÃO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS01 Paine de led alta definição outdoor PH 07mm com 6,00x3,00m(18m²), brilho acima de 2000 lumes, processamento digital com entrada e saída HDMI, VGA. 01 computador, 01 processador Led Synk, 02 técnicos para operar o Paine, 01 Câmera HD de transmissão 01 grid p30 em formato trave com travas medindo 10x06com Cabos e acessórios para ligação de todo sistema	Diária	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	PRO LIGHT
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOLDURA PARA PALCO EM LED DE ALTA DEFINIÇÃO. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS 01 Paine de led alta definição outdoor PH 07mm com 30,00x2,00m, para testeira do palco, 04 Painéis de led alta definição outdoor PH 07mm com 7,00x2,00m, para as laterais do palco, brilho acima de 2000 lumes, processamento digital com entrada e saída HDMI, VGA, a ser instalado em estrutura Boxtruss. 01 computador, 01 processador Led Synk, 02 técnicos para operar o Paine, 01 grid p50 conforme desenho de moldura. Cabos e acessórios para ligação de todo sistema	Diária	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	PRO LIGHT
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 PA: Console 16 canais; 04 Caixas Graves com 02 falantes de 15"ou 18" cada; 04 caixas de Médio-Graves com 02 falantes de 12" cada; 08 Médios - Agudos com 02 Driver cada; 01 processador de frequência; 01 01 processador de efect; 01 Equalizadores 31 banda, Amplificadores compatíveis para o sistema; 10 microfones com cabo e pedestal girafa; 01 microfone sem fio; Será necessário todo o material de cabeamento para o	Diária	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	TAYGAR SYSTEM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

	funcionamento do equipamento e equipe técnica;					
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 03 PA 01 Consoles 32 canais digital, 01 Processadores de frequência estéreo, 08 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada, 08 Caixas LineArray Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Consoles de mínimo 32 canais digitais com 24 vias auxiliares; 01 Processador de frequência estéreo; 01 microfones sem fio; 18 Microfones para instrumentos musicais; 02 microfones para vocal; 08 Monitores para músicos; 10 direct Box; 01 Amplificadores para Guitarra; 01 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 SideFill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12", 08 Médios Agudos (Titânio) cada; 01 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 32 vias, 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 100 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica. 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 32 vias; 01 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 100 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.	Diária	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	TAYGAR SYSTEM



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

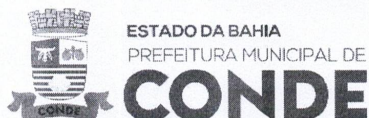
9	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 04 PA 01 Console 32 canais digitais; 01 Console 32 canais digitais; 12 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 12 Caixas LineArray com 02 ou 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema; Monitor 01 Consoles de mínimo 32 canais digitais com 12 vias auxiliares; 01 Processador de frequência estéreo; 01 microfones sem fio; 20 Microfones para instrumentos musicais; 08 microfones para vocal; 12 Monitores para músicos; 10 direct Box; 02 Amplificadores para Guitarra; 02 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 SideFill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada; 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 32 vias; 01 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 100 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica. equipamentos compatíveis; equipamentos compatíveis; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.	Diária	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	TAYGAR SYSTEM
10	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 05 PA 01 Consoles 48 canais digital; 02 Processadores de frequência estéreo; 16 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 16 Caixas LineArray com 02 ou 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Consoles de mínimo 48 canais digitais com 24 vias auxiliares; 02 Processadores de frequência estéreo; 02 microfones sem fio; 30 Microfones para instrumentos	Diária	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	TAYGAR SYSTEM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

	musicais; 10 microfones para vocal; 15 Monitores para músicos; 15 direct Box; 01 Amplificadores para Guitarra; 01 Amplificadores para Contra Baixo; 01 Amplificadores para Teclado; 02 SideFill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada. 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 48 vias, 01 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 125 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.					
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORIZAÇÃO TIPO 06 PA 01 Consoles 48 canais digital; 02 Processadores de frequência estéreo; 24 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada; 24 Caixas LineArray com 02 ou 03 vias; Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Consoles de mínimo 48 canais digitais com 24 vias auxiliares; 16 Processadores de frequência estéreo; 02 microfones sem fio 30 Microfones para instrumentos musicais; 10 microfones para vocal; 15 Monitores para músico; 15 direct Box; 02 Amplificadores para Guitarra; 15 Monitores para músico; 15 direct Box; 02 Amplificadores para Guitarra; 02 SideFill com 08 falantes de Sub graves de 18"; 08 falantes de Médios Graves 12"; 08 Médios Agudos (Titânio) cada. 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos os equipamentos compatíveis; 01 Multi cabo 48 vias; 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix; 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 125 KVA; Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o	Diária	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	TAYGAR SYSTEM



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

	material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.					
12	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TORRE DE DELAY 08 Caixas linearray 01 falante de 12" 01 driver cada, 01 Processador digital, 04 Amplificadores Obs: Cabos de AC e cabo de sinal p/ no Maximo 50 metros após housemix. Cabeamento suficiente para funcionamento de todo o sistema e equipe técnica especializada para operação do sistema.	Diária	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	TAYGAR SYSTEM
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 642.699,96	

2.2 O valor total do LOTE 03 é de R\$ 642.699,96 (seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

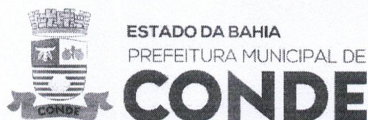
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

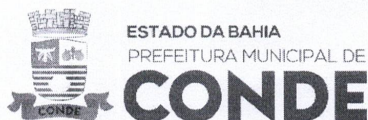
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

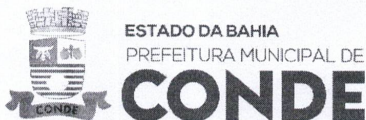
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

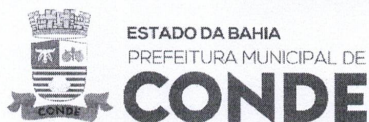
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

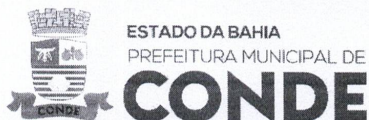
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA Praça Altamirando Requião - Centro Cep: 48.300-000 - Conde-BA. Telefone: 75 3429-1214.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

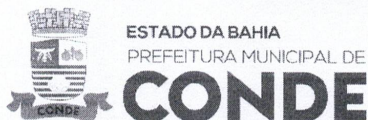
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

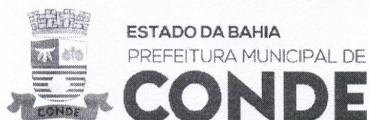
10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA, Praça Altamirando Requião - Centro Cep: 48.300-000 - Conde-BA. Telefone: 75 3429-1214.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1. por razão de interesse público; ou

10.9.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Conde/BA, 29 de abril de 2025

José Anísio Almeida de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA

Marcos José Mendes Do Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

BERGSON MATOS LELIS DO CARMO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA
CNPJ: 27.869.744/0001-01



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 036/2025)

ATA – SRP Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE CONDE, com sede no(a) Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23, neste ato representado pelo Sr. José Anísio Almeida de Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 561.899.315-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 515544450, acompanhado pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Sr. Marcos José Mendes Do Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 387.428.705-00, nomeado(a) pela decreto nº 005/2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2025, Processo Administrativo nº 036/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa GOLD MAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça José Osete de Carvalho, S/N, Centro Cardeal da Silva - BA CEP: 48.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.723.823/0001-09, neste ato representado(a) por MATHEUS TORRES BENTO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e atrações artísticas para os eventos culturais e institucionais do calendário festivo do Município de Conde – BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - GERADOR

LOTE 01 - GERADOR					
ITEM	NOME PADRONIZADO/ DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TT MÉDIO
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 81KVA - SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 81,00 KVA, TENSÃO DE 220 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	40	R\$ 3.937,50	R\$ 157.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180KVA - SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	40	R\$ 3.937,50	R\$ 157.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 315.000,00
R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)					

LOTE II - SANITÁRIO QUÍMICO

LOTE 02 - SANITÁRIO QUÍMICO					
ITEM	NOME PADRONIZADO/ DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TT MÉDIO
1	BANHEIRO QUÍMICO 1 - MODELO CONVENCIONAL (1)-BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ DO SOL OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO: "MASCULINO" OU "FEMININO". MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.	DIÁRIA	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
2	BANHEIRO QUÍMICO 2 - MODELO LUXO (1) - BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA SABONETE LÍQUIDO, ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHO E PIA COM ACIONAMENTO DA	DIÁRIA	20	R\$ 1.125,00	R\$ 22.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

	TORNEIRA NO PÉ. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ DO SOL OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TRINCO EXTERNO DE SEGURANÇA EM CASO DE EMERGÊNCIA; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO: "MASCULINO" OU "FEMININO". MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.				
3	BANHEIRO QUÍMICO 3 - MODELO PNE (1) - BANHEIRO QUÍMICO, MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: 350 UN/DIA R\$ R\$ COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ DO SOL OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; PISO ANTIDERRAPANTE E RAMPA NA ENTRADA; BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E AO FUNDO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.	DIÁRIA	20	R\$ 1.325,00	R\$ 26.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 109.000,00
R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)					



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

LOTE VI – ATRAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

LOTE VI – ATRAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO E MEDIO PORTE

LOTE 06 - ATRAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA	50	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE COM ATÉ 5 (CINCO) INTEGRANTES. PARA EVENTOS CULTURAIS.	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
2	DIÁRIA	100	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAÇÃO MUSICAL DE MÉDIO PORTE COM ATÉ 10 (DEZ) INTEGRANTES. PARA EVENTOS CULTURAIS.	R\$4.240,00	R\$ 424.000,00
3	DIÁRIA	7	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FANFARRAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COM ATÉ 120 INTEGRANTES PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS.	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 545.000,00
R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)					

LOTE VIII – GERENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS

LOTE VIII – GERENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS

LOTE 08 - GERENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA	70	GERENCIAMENTO DE DIREÇÃO EXECUTIVA DE PALCO - PROFISSIONAL PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
2	DIÁRIA	60	ASSISTENTES DE PRODUÇÃO DE PALCO -PROFISSIONAL PARA AUXILIAR A PRODUÇÃO E DIREÇÃO EXECUTIVA DURANTE EVENTOS.	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
3	DIÁRIA	45	ROADIES PARA APOIO DE PRODUÇÃO DE PALCO - PROFISSIONAL PARA AUXILIAR OS SERVIÇOS DE PALCO E BANDAS.	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
4	DIÁRIA	100	APOIO PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS - PROFISSIONAL PARA DURANTE TODA A EXTENSÃO DO EVENTO NOS SERVIÇOS RELATIVOS À SUA EXECUÇÃO.	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
5	DIÁRIA	20	EQUIPE DE FILMAGENS COM EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE LIVE ON-LINE - PROFISSIONAL PARA FILMAGEM DE EVENTOS, COM POSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO ON-LINE E TAMBEM GRAVAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS.	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
6	DIÁRIA	50	LOCAÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL UHF - COM 2 WATTS DE POTÊNCIA, 6 CANAIS DE OPERAÇÃO, ACOMPANHADO POR ANTENA, BATERIA RESERVA, CARREGADOR DE BATERIA MODELO, MODELO DTR 620 DIGITAL	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 78.000,00
R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)					

2.2 O valor total do LOTE 01,02,06 e 08 é de R\$ 1.047.000,10 (um milhão e quarenta e sete mil reais e dez centavos)



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA Praça Altamirando Requião - Centro Cep: 48.300-000 - Conde-BA. Telefone: 75 3429-1214.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA, Praça Altamirando Requião - Centro Cep: 48.300-000 - Conde-BA. Telefone: 75 3429-1214.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1. por razão de interesse público; ou

10.9.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

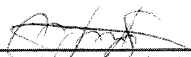
13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Conde/BA, 29 de abril de 2025



José Anísio Almeida de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/BA



Marcos José Mendes Do Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



MATHEUS TORRES BENTO
Sócio Administrador
GOLD MAN LTDA
CNPJ: 47.723.823/0001-09

Extratos de Contratos



PCA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75)3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

Conde - BA, 14 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CNPJ Nº 14.126.692/0001-23
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 123/2025
INEXIGIBILIDADE - Nº 59/2025
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 123/2025

Contratante: Município de Conde, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.126.692/0001-23.

Contratada: Avani Santana dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 096.254.965-72

Objeto: Locação de Imóvel situado à Rua Floriano Peixoto, nº 107, CONDE – Bahia, CEP: 48.300-000, para sediar a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Conde – Ba.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

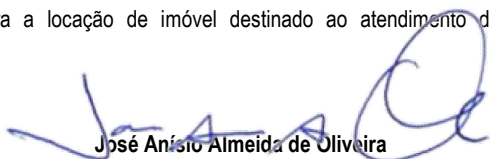
Valor: O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD
UNIDADE: 0301 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD
AÇÃO: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
ELEMENTO: 339036 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira
UNIDADE: 0301 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGFIN
AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
ELEMENTO: 339036 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação legal: Contrato formalizado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a inexigibilidade para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração.


José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA

TEL.: (75)3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 -
CENTRO - CONDE-BA

Conde - BA, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

CNPJ Nº 14.126.692/0001-23

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 053/2025 **Contrato:** 053/2025

Contratante: Município de Conde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23.

Contratada: YDM2 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.543.913/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares para atender a sede, distritos, povoados e faixa litorânea do Município do Conde - BA, compreendendo os itens descritos no Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

Vigência: a vigência deste contrato é de 12(dose) meses, contados da assinatura do termo contratual.

Valor: R\$ 6.876.000,00 (seis milhões oitocentos e setenta e seis reais)

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS

UNIDADE: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS

UNIDADE: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato

FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 -
CENTRO - CONDE-BA

Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2.054 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Fundamentou-se a presente contratação, nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, expresso no termo contratual.

José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

Conde - BA, 30 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

CNPJ Nº 14.126.692/0001-23

INEXIGIBILIDADE – Nº 065//2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 133/2025 **Contrato:** 133/2025

Contratante: Município de Conde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23

Contratada: 54.405.449 YVIS ADRIELL GOMES DE ARAUJO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº: 54.405.449/0001-69.

Objeto: Contratação da empresa 54.405.449 YVIS ADRIELL GOMES DE ARAUJO, CNPJ Nº: 54.405.449/0001-69, que representa a **atração Yvis Araujo**, para apresentação no dia 03 de maio de 2025, na tradicional **Festa da Padroeira de Ilha das Ostras**, no Município de Conde - BA.

Vigência: É de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECUTEL

Unidade: 0602 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2020 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECUTEL

Unidade: 0602 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2020 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1701 - Outras Transferências de Convênios dos Estados

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

Conde - BA, 30 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

CNPJ Nº 14.126.692/0001-23

INEXIGIBILIDADE – Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 134/2025 **Contrato** 134/2025

Contratante: Município de Conde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23

Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº: 03.399.140/0001-72.

Objeto: Contratação da empresa **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ Nº: 03.399.140/0001-72**, que representa a atração **MADE IN ROÇA**, para apresentação no dia 03 de maio de 2025, na **tradicional Festa da Padroeira de Ilha das Ostras, no Município de Conde - BA**.

Vigência: É de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECUTEL

Unidade: 0602 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2020 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECUTEL

Unidade: 0602 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2020 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1701 - Outras Transferências de Convênios dos Estados

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito Municipal